



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 29/06/22,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2.058
do dia 29/06/22
Piracanjuba, 29/06/22.

Lei nº 2.058/2022
De 29 de junho de 2022

“Dispõe sobre alterações na Lei 1.768/2017 de 20 de abril de 2017, e dá outras providências”.

Ra
Secretário de Administração

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O artigo 3º da Lei 1.768/2017, de 20 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Comitê Interinstitucional de Implantação e Manutenção do Parque Natural das Orquídeas “José Pinheiro de Souza”, será composto por 09 (nove) membros e respectivos suplentes representativos, dos seguintes órgãos e entidades:

I – 01 (um) da Associação Piracanjubense de Orquidófilos (APO);

II – 01 (um) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – 01 (um) da Secretaria de Cultura;

IV – 01 (um) Membro de Instituição Educacional Científica e Acadêmica;

V – 01 (um) da Câmara Municipal de Piracanjuba;

VI – 01 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional de Piracanjuba;

VII – 01 (um) da Câmara dos Dirigentes e Lojistas Local;

VIII – 02 (dois) da Sociedade Civil, a ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (29/06/2022).

Claudiney Antonio Machado
Prefeito

Rodrigo Rodrigues Alves
Secretário de Administração